



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### DECRETO Nº 14211, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre retificação de descrição de área constante do art. 1º do Decreto nº 13701, de 24 de novembro de 2015

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 61502/2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A descrição da área 01 constante no art. 1º do Decreto nº 13701, de 24 de novembro de 2015, passa a ser na seguinte conformidade:

**“Proprietário:** Dirce Aparecida Botossi E Otavia Florençano Botossi, Nelson Lucio Florençano Botossi E S/E Ana Maria Fernandes Botossi, Antônio Mario Florençano Botossi E Paulo Eduardo Florençano Botossi E S/E Maria Angélica Coimbra Rebeque Botossi.

**Município:** Gleba 05, Estrada do Pinhão, Distrito de Quiririm, Município de Taubaté - SP

**Matrícula Nº:** 49.279

**Área total da propriedade:** 106.194,70m<sup>2</sup>.

**Área a desapropriar:** 5.722,94m<sup>2</sup>

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.455.197,86 e E= 438.056,51. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 189°13'08”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a “Gleba D” propriedade de Alston Hydro Energia Brasil Ltda., numa distância de 1,32m até atingir o ponto 19; do **ponto 19**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 291°30'38”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 56,88m até atingir o ponto 20; do **ponto 20**, deflete a direita, segue em linha reta azimute 292°42'50”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 116,76m até atingir o ponto 21; do **ponto 21**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 292°16'57”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 129,53m até atingir o ponto 22; do **ponto 22**; deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 291°43'23”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 76,25m até atingir o ponto 23; do **ponto 23**; deflete a direita, em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 139,00m e ângulo interno de 67°46'35”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

com a área remanescente, numa distância de 164,43m até atingir o ponto 24; do **ponto 24**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $223^{\circ}56'49''$ , acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 99,09m até atingir o ponto 25; do **ponto 25**; deflete a direita, em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 120,70m e ângulo interno de  $23^{\circ}35'43''$ , acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 49,71m até atingir o ponto 26; do **ponto 26**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $200^{\circ}21'05''$ , acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,54m até atingir o ponto 27; do **ponto 27**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $293^{\circ}33'38''$ , acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com o Ribeirão José Raimundo, numa distância de 1,04m até atingir o ponto 8; do **ponto 08**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $16^{\circ}43'42''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 19,17m até atingir o ponto 9; do **ponto 09**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $21^{\circ}49'06''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 54,58m até atingir o ponto 10; do **ponto 10**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $26^{\circ}22'40''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 16,34m até atingir o ponto 28; do **ponto 28**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $43^{\circ}56'49''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 73,52m até atingir o ponto 29; do **ponto 29**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 160,00m e ângulo interno de  $06^{\circ}30'28''$ , acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 18,17m até atingir o ponto 30; do **ponto 30**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $62^{\circ}19'22''$ , acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,38m até atingir o ponto 14; do **ponto 14**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $69^{\circ}23'17''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 33,77m até atingir o ponto 15; do **ponto 15**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $81^{\circ}13'47''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 44,65m até atingir o ponto 16; do **ponto 16**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $87^{\circ}35'43''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 33,04m até atingir o ponto 17; do



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ponto 17**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $103^{\circ}20'24''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 48,09m até atingir o ponto 18; do **ponto 18**, deflete a direita, segue em linha reta azimute  $113^{\circ}04'12''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 376,17m até atingir o ponto inicial. Perfazendo a **área de 5.722,94m<sup>2</sup>**.”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3100-DES.dwg.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**  
**Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**  
**Secretário de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 16 de janeiro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**